



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180706000470 - EA
REQUERENTE	Filtaporto - Soc. Gestão de Equip. Hoteleiros, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	504932250
ESTABELECIMENTO	FILTAPOR - RESÍDUOS E MANUTENÇÃO, LDA.
LOCALIZAÇÃO	Rua Bartolomeu Dias, Armz 11D - Armazéns do Tejo (EN10 km 139,1
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 81220 - Outras atividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180418002618	X	X	Licenciamento simplificado-art. 32.º do DL n.º 178/2006, na sua atual redação	06-07-2018	05-07-2023	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	891.63
Área total (m2)	891.63





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Concelho de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação		





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
imediate desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho .	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro .	Verificar na vistoria	
A empresa deve obter a aprovação das Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224 /2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro.	Verificar na vistoria	
Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.	Verificar na vistoria	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, estabelece o Regime Jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão receber/recolher e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Ar

Ar - Emissões pontuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Decantador com crivo						
1	1 Decantador cónico 30000 litros						
2	Reservatórios de armazenamento cada um com capacidade de 30 000 litros						
1	Tanque para lavagem de filtros /bidões						
1	Máquina de Lavagem industrial para lavagem de Bidões (7,5 kw)						
1	Compressor que alimenta a rede de ar comprimido (15kw)						
1	Depósito de ar comprimido 290 litros [recipiente sob pressão simples] (200 < Ps. V < 3000);						
1	Bomba pneumática						
1	Caldeira para produção de vapor (100 kw)						





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Balança						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Michael Charles Miranda Janson	032656	15 anos de experiência profissional na área de gestão de resíduos

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180706023899
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2d05-711a-7857-d0e5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Em cumprimento ao n.º 9 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade.	Plataforma Siliamb/LUA	6 meses após o início da atividade	CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma Siliamb/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos		Período de vida da instalação	CCDRLVT
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma Siliamb/MIRR		



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C023245	Anexo TUA.pdf	Descrição da Actividade e capacidades licenciadas

